

DESPACHO

DECLARA INEXIGÍVEL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARTICIPAÇÃO NO MAIOR EVENTO CIENTÍFICO DA AMÉRICA DO SUL, SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA). O CONGRESSO "AUTISMO SEM FRONTEIRAS" TERÁ A PARTICIPAÇÃO DOS MAIORES PESQUISADORES, E ESPECIALISTAS RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE E NACIONALMENTE NA ÁREA DO AUTISMO.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANICUNS,
Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando que a empresa AUTISMO SEM FRONTEIRAS LTDA, CNPJ n. 58.263.469/0001-01, detém capacidade técnica diante de notória especialização, demonstrada por desempenho em cursos anteriores, estudos, experiências e equipe técnica, que permitem validar a essencialidade da capacitação apresentada.

Considerando o que dispõe o art. 74, inc. III, alínea f, da Lei Federal n. 14.133, que autoriza contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for inviável a competição para a contratação de prestação de serviços dessa natureza;

R E S O L V E:

I - DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório, em favor da empresa AUTISMO SEM FRONTEIRAS LTDA, CNPJ n. 58.263.469/0001-01, para a participação no Maior evento científico da América do Sul, sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA). O Congresso "Autismo Sem Fronteiras" terá a participação dos maiores pesquisadores, e especialistas reconhecidos internacionalmente e nacionalmente na área do autismo. O evento ocorrerá nos dias 26 e 27 de abril de 2025, no Teatro Rio Vermelho, em Goiânia e promete atrair um público estimado em 2.000 pessoas, incluindo profissionais da saúde, educação, operadores do direito, estudantes e familiares de pessoas autistas e cuidadores.

II - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação no valor global de **R\$ 2.490,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa reais)**, a ser pago em parcela única.

III – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei.

IV – Determinar a emissão da nota de empenho.

V – Encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, para as providências requeridas.

VI - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anicuns/GO, 10 de abril de 2025.

CLAUDETE MARIA ALVES SIMÃO
Gestora do FMS de Anicuns/GO